



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# Suplemento



Ano XXVIII

SUPLEMENTO DO BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO Nº 49

06 de dezembro de 2022

EDIÇÃO



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**  
**BRUNO BIANCO LEAL**

**DIREÇÃO GERAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES	Secretário-Geral de Consultoria
VINÍCIUS TORQUETTI DOMINGOS ROCHA	Procurador-Geral da União
ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO	Consultor-Geral da União
MIGUEL CABRERA KAUAM	Procurador-Geral Federal
IZABEL VINCHON NOGUEIRA DE ANDRADE	Secretária-Geral de Contencioso
EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	Corregedor-Geral da Advocacia da União
VLÁDIA POMPEU SILVA	Diretora da Escola da Advocacia-Geral da União
FRANCIS CHRISTIAN ALVES SCHERER BICCA	Ouvidor-Geral

**SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI**

**COORDENADOR-GERAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**MARCO ANTONIO RODRIGUES PIERONI**

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Publicação de atos normativos e demais atos relativos ao pessoal da Advocacia-Geral da União

<https://redeagu.agu.gov.br>

[boletim.servicos@agu.gov.br](mailto:boletim.servicos@agu.gov.br)

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília – DF - (61) 2026-7888

# SUMÁRIO

## Sumário

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO .....	4
PORTARIA AGU Nº 379, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	4
ANEXO .....	4
PORTARIA AGU Nº 417, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	9
PORTARIA AGU Nº 424, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	9
PORTARIA AGU Nº 430, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	9
PORTARIA AGU Nº 431, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	10
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO.....	14
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO.....	14
EDITAL GAB5R/PRU5R/PGU/AGU Nº 04, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	14
ANEXO I .....	18
ANEXO II .....	18
ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL .....	21
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENSINO .....	21
EDITAL CGE/EAGU/AGU Nº 05, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	21

*ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*

## PORTARIA AGU Nº 379, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista as listas de promoção organizadas pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, e considerando o que conta no Processo Administrativo nº 00400.015973/2003-91, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria AGU nº 166, de 1º de julho de 2022, publicada no BSE nº 27, de 4 de julho de 2022, nos moldes do ANEXO do corrente ato administrativo.

Art. 2º Determinar à Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União que adote as providências administrativas decorrentes do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

## ANEXO

## 1. ANA VALERIA DE ANDRADE RABELO

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a Vigente

## 2. ANDREA PERNAMBUCO TOLEDO

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a 23/11/2017

**3. ANTENOR PEREIRA MADRUGA FILHO**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a 21/01/2008

**4. BEATRIZ BASSO**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a Vigente

**5. CARLOS JACI VIEIRA**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a 19/12/2006

**6. DILSON PORFIRIO PINHEIRO TELES**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a Vigente

**7. FRANCO LUCIANO RANCANO DE AZEVEDO ROSA**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a Vigente

**8. HENRIQUE MARCELLO DOS REIS**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a Vigente

**9. JOAO PAULO VEIGA SANHUDO**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a Vigente

**10. LUCILA MORALES PIATO GARBELINI**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a Vigente

**11. LUIZ CARLOS COTA**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a 06/10/2020

**12. LUIZ FERNANDO SILVEIRA NETTO**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a 22/02/2011

**13. LUZIA LINA DE SOUZA CORREA**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a 11/12/2018

**14. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a 29/10/2019

**15. MARCIA AMARAL FREITAS**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a Vigente

**16. MARCO ANDRE DORNA MAGALHAES**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a Vigente

**17. NILTON RAFAEL LATORRE**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a 26/07/2017

**18. PEDRO LUCIO GOMES GIL**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a 29/06/2015

**19. ROBERTO STOLTZ**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a Vigente

**20. ROQUE ARAS**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a 26/04/2002

**21. TARCISIO PICHITELLI**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a 12/09/2013

**22. VANDERLEI JOSE DEON**

Categoria	Tipo de Desenvolvimento na Carreira	Período de Vigência
2ª A-I	Inicial	12/11/1996 a 31/12/1998
de 2ª A-I para 1ª A-II	Promoção – Por antiguidade	01/01/1999 a 30/06/1999
de 1ª A-II para S A-III	Promoção – Por antiguidade	01/07/1999 a Vigente

## PORTARIA AGU Nº 417, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, pelo art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, pela Portaria AGU nº 350, de 2 de outubro de 2020, pela Portaria AGU nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00400.002433/2022-19, resolve:

## ALTERAR O EXERCÍCIO

da Advogada da União MICHELE GOEBEL PILLON, matrícula Siape nº 1742484, para o Senado Federal, a fim de exercer o cargo de Assistente Parlamentar Sênior, código AP-12, no Gabinete do Senador Izalci Lucas, a partir da data da posse no referido cargo e apresentação no órgão de destino, devendo, ao término da oportunidade, apresentar-se imediatamente à Consultoria-Geral da União.

BRUNO BIANCO LEAL

## PORTARIA AGU Nº 424, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, inciso XV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em conformidade com as razões expostas no PARECER Nº 00071/2022/CGAU/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 04615/2022/CGAU/AGU, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.001341/2020-91, resolvo:

## SUSPENDER

ELIANA MARIA VASCONCELLOS MACHADO LIMA, Procuradora da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE 1317367, por 2 (dois) dias, pela violação dos deveres constantes no art. 116, incisos I e III, da Lei n. 8.112, de 1990 c/c artigo 37, inciso I, da Lei nº 13.327/16.

BRUNO BIANCO LEAL

## PORTARIA AGU Nº 430, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, na Portaria AGU nº 350, de 2 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00688.001158/2022-39, resolve:

**ALTERAR A LOTAÇÃO E O EXERCÍCIO**

do Advogado da União CHARLON LUIS ZALEWSKI, matrícula Siape nº 2103631, para ter lotação na Consultoria-Geral da União (OSLT) e exercício na Consultoria Jurídica da União no Estado de Santa Catarina, em razão da designação para exercer a Função Comissionada Executiva de Consultor Jurídico da União no Estado, código FCE 1.11 (21014851), da Consultoria Jurídica da União no Estado de Santa Catarina, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, a contar da data de posse na referida função e apresentação no órgão de destino, devendo, ao término da designação, apresentar-se imediatamente à Consultoria-Geral da União.

BRUNO BIANCO LEAL

**PORTARIA AGU Nº 431, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, na qualidade de Chanceler da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.625, de 30 de dezembro de 2015, e nos artigos 3º e 21 da Portaria AGU nº 458, de 17 de setembro de 2019, com a redação dada pela Portaria Normativa AGU nº 29, de 09 de novembro de 2021, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, resolve:

**ADMITIR**

I - nos quadros da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, no Grau Grã-Cruz, as seguintes personalidades:

ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;  
BERNARDO BATISTA DE ASSUMPCÃO, Advogado da União, Adjunto do Advogado-Geral da União e Conselheiro da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União;  
DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional;  
FRANCISCO AIRTON BEZERRA MARTINS, Procurador Federal, Chefe de Gabinete do Advogado-Geral da União;  
GLEISSON RODRIGUES AMARAL, Advogado da União, Secretário do Conselho Superior da AGU;  
ISABELLA MARIA DE LEMOS, Procuradora Federal, ex-Secretária-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União;  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES, Ministro do Tribunal de Contas da União;  
JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO DE FREITAS, Advogado, Assessor-Chefe da Assessoria Especial do Presidente da República;  
JOÃO ALBERTO SIMONETTI, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Nacional;  
JOSÉ DIOGO CYRILLO DA SILVA, Procurador da Fazenda Nacional, ex-Corregedor-Geral da Advocacia da União;  
JOSÉ SAMPAIO DE LACERDA, Advogado, ex-Corregedor-Geral da Advocacia da União (*in memoriam*);

LUIZ CARLOS STURZENEGGER, Procurador do Banco Central (aposentado), ex-Procurador-Geral da Fazenda Nacional;  
MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES, Ministro de Estado da Saúde;  
MARIA JOVITA WOLNEY VALENTE, Procuradora Federal (aposentada), ex-Consultora da República, ex-Consultora da União e ex-Secretária-Geral de Consultoria;  
PAULO HENRIQUE KUHN, Advogado da União, Adjunto do Advogado-Geral da União e Conselheiro da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União; e  
PAULO ROBERTO RISCADO JÚNIOR, Procurador da Fazenda Nacional; ex-Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

II - nos quadros da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, no Grau Grande Oficial, as seguintes personalidades:

ALUIZO SILVA DE LUCENA, Procurador Federal, ex-Procurador-Geral do Instituto Nacional do Seguro Social;  
ALYNE GONZAGA DE SOUZA, Advogada da União, Consultora da União na Consultoria-Geral da União;  
ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT, Procuradora da Fazenda Nacional, Subchefe Adjunta de Política Econômica na Subchefia de Assuntos Jurídicos da Presidência da República;  
ANDREA DE QUADROS DANTAS ECHEVERRIA, Advogada da União, Diretora do Departamento de Assuntos Federativos da Secretaria-Geral de Contencioso;  
ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA, Procuradora da Fazenda Nacional, Subprocuradora-Geral da Fazenda Nacional;  
BRUNO ANDRADE COSTA, Procurador Federal, Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça no Ministério da Justiça e Segurança Pública;  
BRUNO MOREIRA FORTES, Advogado da União, Diretor do Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas da Consultoria-Geral da União;  
BRUNO TEIXEIRA DUBEUX, Procurador do Estado do Rio de Janeiro, Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro;  
CAROLINA DE ASSIS BARROS, Diretora de Administração do Banco Central;  
CAROLINE LOMBARDI LEWANDOWSKI, jornalista, ex-Assessora Especial do Advogado-Geral da União;  
CIRO CARVALHO MIRANDA, Advogado da União, Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos da Consultoria-Geral da União;  
CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO, Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;  
DANIEL LOPES COIMBRA, Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Advogado-Geral da União;  
DANIEL PINCOWSCY CARDOSO MARTINS DE ANDRADE ALVIM, Advogado da União, Diretor do Departamento de Controle Concentrado da Secretaria-Geral de Contencioso;  
DANIELLA MARQUES CONSENTINO, Presidente da Caixa Econômica Federal;  
DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA, Advogado da União, ex-Diretor da Escola da Advocacia-Geral da União;  
Coronel do Exército DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA NETTO, Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Comandante do Exército;  
DILERMANDO GOMES DE ALENCAR, Procurador Federal, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;  
DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS, Advogado da União, Procurador-Regional da União da 1ª Região;  
ELIOMARA SANT'ANA GORHAM, Procuradora Federal, Secretária-Adjunta da Secretaria-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União;  
ELVIS GALLERA GARCIA, Procurador Federal, Subprocurador-Geral Federal;

EMMANUEL MACEDO DA SILVA FILHO, Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social da Advocacia-Geral da União;

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR, Secretário Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia;

GISELLI DOS SANTOS, Advogada da União, Consultora Jurídica junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;

INÊS MARIA DOS SANTOS CIMBRA DE ALMEIDA PRADO, Procuradora do Estado de São Paulo, Procuradora-Geral do Estado de São Paulo;

KARINE ANDREA ELOY BARROSO, Advogada da União, Consultora Jurídica junto ao Ministério da Defesa;

KAROLINE BUSATTO, Advogada da União, Subprocuradora-Geral da União;

LILIANE MARIA BUSATO BATISTA, Procuradora do Banco Central (aposentada), ex-Procuradora-Chefe da Procuradoria-Regional do Banco Central no Paraná;

MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS, ex-Procurador do Banco Central, ex-Procurador-Geral Adjunto do Banco Central;

MARIA DO CARMO CARDOSO, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

MARCELO DA SILVA FREITAS, Procurador Federal, ex-Subprocurador-Geral Federal;

NILSON KAROLL MENDES DE ARAÚJO, Advogado, ex-Assessor Especial para Assuntos Parlamentares na Advocacia-Geral da União;

NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA, Advogado da União, Corregedor Auxiliar da Corregedoria-Geral da Advocacia da União;

PAULO CARLOS DA SILVA, Assessor Especial do Advogado-Geral da União;

PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;

RENATA MARIA PERIQUITO PONTES CUNHA, Procuradora Federal, Procuradora-Regional Federal da 1ª Região;

RODRIGO SAITO BARRETO, Procurador Federal, Secretário de Gestão Estratégica e Governança da Advocacia-Geral da União;

Capitão-de-Mar-e-Guerra SARA DE CAMPOS PEREIRA CORRÊA;

SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA, Procurador Federal, ex-Procurador-Regional Federal da 1ª Região;

VANIR FRIDRICZEWSKI, Advogado da União, Diretor do Departamento de Patrimônio Público da Procuradoria-Geral da União; e

WLISSES MAIOLI PIGNATON, Procurador da Fazenda Nacional, Corregedor Auxiliar da Corregedoria-Geral da Advocacia da União;

III - nos quadros da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, no Grau Comendador, as seguintes personalidades:

ACHILLES LINHARES DE CAMPOS FRIAS, Procurador da Fazenda Nacional, Presidente do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional;

ANDREA DE LA ROCQUE FERREIRA, Advogada da União, Coordenadora de Contencioso Judicial da Coordenação-Geral de Contencioso Judicial da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CARLA ADRIANA STOCCO, Advogada da União, Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral de Contencioso;

CÍCERO JÓIA DA SILVA, Chefe da Divisão de Logística da Procuradoria-Geral Federal;

CRISTINA LUISA HEDLER, Procuradora da Fazenda Nacional, ex-Procuradora-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região;

DANIEL OTAVIANO DE MELO RIBEIRO, Procurador Federal, Coordenador de Assuntos Estratégicos da Procuradoria-Geral Federal;

FRANCISCO ALEXANDRE COLARES MELO CARLOS, Advogado da União, Coordenador-Geral de Gestão Estratégica da Procuradoria-Geral da União;

JACKSON RICARDO DE SOUZA, Procurador Federal, Coordenador-Geral de Informações Jurídico-Estratégicas da AGU;

JULIANA FURTADO COSTA ARAÚJO, Procuradora da Fazenda Nacional, Chefe da Divisão de Defesa em Segundo Grau da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região;

LEONARDO SILVESTRE BORGES TEODORO, Procurador do Banco Central, Subprocurador-Chefe na Coordenação de Processos do Contencioso Judicial junto à Procuradoria Regional do Banco Central no Rio de Janeiro;

LUCIANA MIRANDA MOREIRA, Procuradora da Fazenda Nacional, ex-Coordenadora-Geral de Atuação Judicial da PGFN perante o Supremo Tribunal Federal;

MARCO ANTONIO RODRIGUES PIERONI, Coordenador-Geral de Modernização Administrativa da Secretaria-Geral de Administração;

MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA, Superintendente Regional de Administração da 5ª Região da Secretaria-Geral de Administração;

MARIA SANTÍSSIMA MARQUES, Procuradora Federal, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais;

PAULA BUTTI CARDOSO, Procuradora da Fazenda Nacional, Coordenadora do Núcleo Especializado em Arbitragem da Advocacia Geral da União;

POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA, Advogada da União, Consultora Jurídica da Consultoria Jurídica da União no Estado de Goiás;

PRISCILLA MACHADO DE OLIVEIRA, Advogada da União, Chefe da Divisão de Escritórios Avançados e Representação *ad hoc* da Secretaria-Geral de Contencioso;

RODRIGO JORG PFEILSTICKER, Superintendente Regional de Administração da 1ª Região da Secretaria-Geral de Administração; e

WATSON MONTEIRO OLIVEIRA, Procurador Federal, Coordenador-Geral de Pessoal da Procuradoria-Geral Federal;

#### PROMOVER

na Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, ao Grau Grã-Cruz, a seguinte personalidade:

CLÁUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO, Procurador da Fazenda Nacional, Adjunto do Advogado-Geral da União e Conselheiro da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União.

BRUNO BIANCO LEAL

Advogado-Geral da União

Chanceler da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União

*PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO*

---

## PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

## EDITAL GAB5R/PRU5R/PGU/AGU Nº 04, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca os Advogados da União para manifestar preferência quanto à permanência ou movimentação para coordenações regionais no âmbito desta Procuradoria-Regional da União da 5ª Região.

O PROCURADOR-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, do Anexo I, do Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos arts. 26 a 29 da Portaria Normativa PGU nº 6, de 18 de agosto de 2021, resolve tornar pública a convocação dos Advogados da União para manifestação de preferência quanto à permanência ou movimentação, conforme procedimento descrito a seguir.

**1. OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a convocação para que Advogados da União manifestem preferência quanto à permanência ou movimentação para coordenações regionais no âmbito da Procuradoria-Regional da União da 5ª Região, conforme o disposto no art. 29 da Portaria Normativa PGU n. 6, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre governança da PGU mediante a coordenação, a especialização e a desterritorialização da representação judicial da União.

**2. INSCRIÇÕES**

2.1. Ficam abertas as inscrições no período de 12/12/2022 até 23h59 de 16/12/2022, por meio de formulário eletrônico a ser preenchido no seguinte endereço: <https://agudf.sharepoint.com/sites/PRU5>

2.2. Os Advogados da União poderão indicar sua ordem de preferência em relação a todas as coordenações-regionais e ao núcleo estratégico junto à CGJ, conforme listagem no formulário eletrônico de inscrições, dada a possibilidade de surgimento de vagas em decorrência de modificações ocasionadas pelo próprio procedimento de que trata este Edital.

2.2.1. Caso o Advogado da União indique o núcleo estratégico junto à CGJ ou uma coordenação-regional como uma de suas preferências, poderá ser movimentado para aquele destino, observada a sua ordem de preferência e o resultado do processamento das seleções específicas e da seleção ampla.

2.3. Caso haja envio de mais de um formulário de inscrição pelo mesmo Advogado da União, será considerado o de envio mais recente e serão descartados os formulários anteriores.

2.4. As alterações da ordem de preferências ou a desistência em relação a alguma das opções manifestadas devem se dar unicamente por meio eletrônico, dentro do período de inscrições, por meio do envio de novo formulário, conforme o disposto no item 2.3.

2.5. Caso o Advogado da União não atenda à convocação:

I - será presumida sua preferência pela permanência na coordenação em que se encontra; e

II - sua permanência ou movimentação ocorrerá nos termos do item 5.1 e seus subitens, sendo que, nos casos de Advogados da União que se encontram em vagas da seleção ampla, sua pontuação será aferida pela Comissão de Seleção conforme as informações fornecidas e os dados disponíveis nos registros da Procuradoria-Regional da União.

2.6. Os requerimentos de desistência total, relativamente a todas as preferências indicadas, podem ser apresentados no período indicado no item 2.1, por meio de formulário online disponível no mesmo endereço eletrônico utilizado para envio de inscrições.

2.7. Não serão admitidos requerimentos de desistência após o prazo indicado no item 2.6.

### 3. COMPOSIÇÃO DAS COORDENAÇÕES

3.1. O quantitativo de vagas destinadas à movimentação nas coordenações regionais está descrito no Anexo I.

3.2. A definição contida no resultado final deste Edital não impede a movimentação futura de Advogados da União em virtude de redimensionamento de núcleos e coordenações ou de outras hipóteses relacionadas à necessidade do serviço, conforme o disposto no § 5º, do art. 22, e no inciso IV, do caput, do art. 26 da Portaria Normativa PGU nº 06/2021.

3.3. A composição de Coordenações-Nacionais não está contida no escopo desta convocação.

3.4. A convocação regida por este Edital não se aplica à definição dos ocupantes de cargos e funções de Coordenadores Regionais Adjuntos, Coordenadores Regionais, Coordenador-Geral Jurídico Adjunto, Coordenador-Geral Jurídico, Chefe de Gabinete, Subprocurador Regional e Procurador Regional. A referida definição é de livre escolha do Procurador-Regional da União, independente do resultado final deste Edital, nos termos do art. 23 da Portaria Normativa PGU nº 06/2021.

### 4. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1. Haverá os seguintes procedimentos de seleção:

I – Seleções Específicas para a composição das coordenações e do núcleo estratégico junto à CGJ elencados no § 1º, do art. 28, da Portaria Normativa PGU nº 06/2021; e

II – Seleção Ampla para as demais movimentações.

4.2. A Seleção Ampla será processada por Comissão de Seleção designada pelo Subprocurador-Regional ou pelo Procurador-Regional da União, composta por três integrantes, devendo o despacho de designação indicar qual integrante a presidirá.

4.3. O processamento da Seleção Ampla deve gerar lista de pontuação geral, em que constarão os nomes de todos os Advogados inscritos neste edital e dos Advogados que puderem ser movimentados por interesse do serviço, nos termos do item 5.1 e subitens.

4.3.1. A pontuação da Seleção Ampla será apurada pelos critérios do art. 28 da Portaria Normativa PGU nº 06/2021, conforme detalhamento do Anexo II deste edital, e será divulgada em lista provisória, com abertura de prazo de três dias úteis para impugnação, por meio de formulário online disponível em <https://agudf.sharepoint.com/sites/PRU5>

4.3.2. Em caso de empate, será melhor classificado, na lista de pontuação da Seleção Ampla, o Advogado da União com maior antiguidade na carreira e, sendo idêntica, será observada a classificação no concurso de ingresso.

4.4. Em caso de surgimento de vaga em outra coordenação regional que demande Seleção Específica, o Presidente da Comissão de Seleção designará Subcomissão, para o seu processamento, cuja composição poderá contar com um ou mais integrantes da Comissão de Seleção, além de outros Advogados da União da coordenação regional de destino.

4.5. As Seleções Específicas serão realizadas por meio de análise de perfil profissional a partir das informações do currículo submetido pelo Advogado da União no formulário de inscrição, além de entrevista, nos casos em que a Comissão de Seleção considerá-la necessária.

4.5.1. Na hipótese de ser considerada necessária, a entrevista será realizada por sistema de videoconferência, agendada pela Comissão, que informará ao interessado data e horário, por meio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail funcional, com um dia útil de antecedência. O agendamento poderá ser indicado para qualquer dia útil, no intervalo entre 9h00 às 18h00.

4.5.2. Caso o Advogado da União informe que não tem interesse na realização da entrevista ou não se apresente para o compromisso no horário agendado, a Comissão considerará que houve desistência da sua inscrição quanto à respectiva coordenação, ou núcleo junto à CGJ, da Seleção Específica.

## 5. RESULTADO

5.1. A definição do resultado da convocação será realizada pela Comissão de Seleção a partir da observação da ordem de preferências de cada Advogado da União, de acordo com a combinação dos seguintes fatores: reserva territorial de que trata o art. 30, § 3º, da Portaria Normativa PGU nº 06/2021, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 4/2021/GAB5R/PRU5/PGU/AGU; posição na lista de pontuação da Seleção Ampla; situação nas Seleções Específicas.

5.1.1. O resultado da convocação indicará o destino de cada Advogado da União, independente de inscrição no edital:

I - será movimentado a pedido, para uma das coordenações indicadas nas preferências que manifestou na convocação, a depender da existência de reserva territorial, da sua pontuação na seleção ampla e da análise do seu perfil profissional na seleção específica;

II - poderá permanecer na coordenação em que se encontra, nos casos de Advogado da União que se encontra em vaga de seleção ampla e que não será contemplado com movimentação a pedido nos termos do inciso I:

a) se não houver necessidade de redução quantitativa de sua coordenação; ou  
b) se mesmo com necessidade de redução quantitativa de sua coordenação, for verificado que sua pontuação é superior àquela obtida pelos demais integrantes, desde que não haja reserva territorial;  
III - poderá permanecer na coordenação em que se encontra, nos casos de Advogado da União lotado em coordenação cujas vagas têm Seleção Específica, se não houver necessidade de redução de vagas em sua equipe, desde que não possa ser contemplado com movimentação a pedido nos termos do inciso I;

IV - será movimentado por interesse do serviço, no caso de Advogado da União que se encontra em vaga de seleção ampla, quando obtiver pontuação insuficiente para a permanência de que trata o inciso II, ou na hipótese de existir reserva territorial, desde que não possa ser contemplado com movimentação a pedido nos termos do inciso I; ou

V - será movimentado por interesse do serviço, no caso de Advogado da União que se encontra em coordenação cujas vagas têm Seleção Específica, quando houver necessidade de redução de vagas em sua equipe, ou na hipótese de existir reserva territorial, desde que não possa ser contemplado com movimentação a pedido nos termos do inciso I.

5.1.2 As hipóteses de movimentação por interesse de serviço previstas no subitem 5.1.1 não se aplicam aos Advogados da União que exercem função de Coordenador, como titular ou Adjunto, independentemente de cargo ou função comissionada.

5.1.3. Caso a combinação de fatores elencados no item 5.1 não seja suficiente para preencher vagas em aberto que são objeto de Seleção Específica, a Comissão de Seleção informará a situação ao Procurador-Regional da União, que definirá procedimento para o preenchimento adequado da vaga, com fundamento no inciso IV do caput do art. 26 da Portaria Normativa PGU nº 06/2021.

5.2. O resultado provisório será divulgado no Boletim de Serviço da AGU e na página da Procuradoria-Regional da União no sharepoint, por meio de despacho do Presidente da Comissão de Seleção, que informará o prazo de três dias úteis para que os interessados possam apresentar recurso por meio de formulário online disponível em: <https://agudf.sharepoint.com/sites/PRU5>

5.2.1. A contagem de prazo recursal deve ser realizada conforme o calendário observado na sede da Procuradoria-Regional da União.

5.3. Os recursos serão apreciados em despacho do Subprocurador-Regional da União.

5.4. O resultado final será divulgado no Boletim de Serviço da AGU, em despacho do Presidente da Comissão de Seleção, após verificada a inexistência de recursos no prazo de três dias úteis ou após ter ciência da decisão dos recursos recebidos.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os Advogados da União contemplados no resultado final deverão submeter ao Coordenador da nova coordenação, para avaliação e eventuais ajustes, informação sobre seus períodos de férias, para fins de avaliação e compatibilização com os demais afastamentos de outros integrantes.

6.2. Os Advogados da União continuarão responsáveis pelas tarefas, demandas e processos recebidos antes da data da movimentação para a nova coordenação, devendo conciliar essas

pendências com as novas cargas de trabalho, sem período de suspensão de carga, salvo situação excepcional de redistribuição autorizada expressamente pelo Procurador-Regional da União.

6.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Seleção, observado o disposto na Portaria Normativa PGU n. 06/2021.

JEFFERSON DOS SANTOS VIEIRA

Advogado da União

Procurador-Regional da União da 5ª Região

#### ANEXO I

##### VAGAS DA MOVIMENTAÇÃO

AUMENTO DE VAGAS	
CORESE	01 VAGA
CORESP	01 VAGA
REDUÇÃO DE VAGAS	
CORETRAB	01 VAGA
COREJEF	01 VAGA

#### ANEXO II

##### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO AMPLA, CONFORME ART. 28 DA PORTARIA NORMATIVA PGU N. 06/2021

Coluna A: Critério	Coluna B: Descrição	Coluna C: Pontuação	Coluna D: Fonte da informação	Coluna E: Fatores a serem observados na apuração
I	Antiguidade na carreira	1 ponto a cada 365 dias de efetivo exercício.	Lista fornecida pela SGA, disponível no seguinte <a href="https://bit.ly/2W7d8uo">https://bit.ly/2W7d8uo</a>	Contagem é limitada a 15 pontos.
II	Exercício das funções de Procurador Regional da União, Subprocurador Regional da União e Coordenador-Geral Jurídico e Coordenador-Geral Jurídico Adjunto	3 pontos, a cada seis meses.	Autodeclaração do interessado no formulário de inscrição, que pode ser validada em consulta da Comissão de Seleção à CORAD/PRU.	a) Contagem do período pode ser realizada pela soma de períodos inferiores em diferentes funções, desde que o total seja de no mínimo 6 meses; b) quem tem menos de 6 meses pontua 0 neste critério.

III	Exercício das funções de coordenador, coordenador adjunto, chefe de gabinete e atuação nos núcleos gestores ou nos núcleos estratégicos.	2 pontos, a cada seis meses.	<p>a) Quem fornece a informação, no caso dos núcleos gestores ou estratégicos: autodeclaração do interessado no formulário de inscrição, que pode ser validada com o(s) coordenador(es)-regional(is) respectivo(s); e</p> <p>b) Quem fornece a informação, no caso de chefe de gabinete, coordenadores titulares e adjuntos: autodeclaração do interessado no formulário de inscrição, que pode ser validada em consulta da Comissão de Seleção à equipe CORAD/COREGEST.</p>	<p>a) A condição de coordenador e de adjunto é um encargo que pode ter ou não FCPE/DAS;</p> <p>b) a contagem do período pode ser realizada pela soma de períodos inferiores de exercício de diferentes funções enumeradas neste critério, desde que o total seja de no mínimo 6 meses;</p> <p>c) quem tem menos de 6 meses pontua 0 neste critério;</p> <p>d) nos casos de Coordenadores e Coordenadores Adjuntos, a pontuação está condicionada à verificação de que a coordenação tenha realizado ao menos 80% das reuniões previstas no inciso X do caput do art. 35 no período de avaliação.</p> <p>e) a informação sobre a regularidade de convocações de que trata o item “d” será obtida pela Comissão de Seleção por meio de consulta ao APP PGU Registro de Reuniões; e</p> <p>f) nos casos de menos de 80% de convocações referidas no item “d”, pontua-se 0 neste critério quanto à função de coordenador ou coordenador adjunto.</p>
IV	Verificação de que o Advogado da União tenha atendido a 90% das reuniões para as quais tenha sido convocado, salvo férias, licenças, afastamentos legais ou ausência motivada pela participação em outros atos realizados no cumprimento de seus deveres funcionais	5 pontos.	Autodeclaração do interessado no formulário de inscrição, que pode ser validada pela Comissão de Seleção mediante consulta à equipe CORAD/COREGEST, que obterá informações por meio do APP PGU Registro de Reuniões/conferência das	a) A pontuação referente a assiduidade em reuniões: I - nos casos de membros que não exercem funções de coordenação, refere-se à assiduidade nas reuniões previstas no inciso X do caput do art. 35 da Portaria Normativa PGU 06/2021 e nas demais reuniões para

			Atas de Reuniões das Coordenações.	as quais o Advogado da União tiver sido convocado pelos Coordenadores titular ou Adjunto; II - nos casos de membros que exercem alguma espécie de função de coordenação ou chefia, refere-se à assiduidade nas reuniões convocadas pela sua chefia imediata; e III - nos casos de membros com dedicação exclusiva à Corregedoria-Geral, refere-se à assiduidade nas reuniões convocadas pela chefia imediata no órgão. b) Quem tem menos de 90% de assiduidade pontua 0 nesse critério.
V	Verificação de que o Advogado da União tenha concluído as capacitações promovidas ou apoiadas pela Escola da AGU ou participado dos debates promovidos no âmbito do Programa de Formação Continuada da PGU.	1 ponto por capacitação concluída ou participação comprovada, limitados a 10 pontos; e	Quem fornece essa informação: no momento da inscrição, o interessado deve apresentar certificados de participação, que podem ser validados pela Comissão de Seleção junto à Escola da AGU.	
VI	Desempenho de atividades no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União.	a) 1 ponto por participação extraordinária em equipe de correição ou em comissão de processo administrativo disciplinar, limitados a 6 pontos; e b) 3 pontos a cada ano completo de dedicação exclusiva à Corregedoria.	Autodeclaração do interessado no formulário de inscrição, que pode ser validada em consulta da Comissão de Seleção à Corregedoria-Geral.	
VII	Atendimento a convocação para compor equipe de tratamento da demanda transitória de auxílio emergencial.	3 pontos a cada 3 meses de atividades, limitados a 9 pontos.	Autodeclaração do interessado no formulário de inscrição, comprovada mediante certidão previamente fornecida pela CORAD ao candidato.	

JEFFERSON DOS SANTOS VIEIRA

Advogado da União

Procurador-Regional da União da 5ª Região

*ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL*

## COORDENAÇÃO-GERAL DE ENSINO

## EDITAL CGE/EAGU/AGU Nº 05, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE ENSINO SUBSTITUTO DA ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, §1º, da Portaria Normativa AGU nº 62, de 12 de agosto de 2022, nos termos do item 6 do Edital DIREAGU/EAGU/AGU nº 2, de 26 de agosto de 2022, RESOLVE:

1. Este Edital torna sem efeito o Edital CGE/EAGU/AGU Nº 03, de 03/11/2022, que torna público o resultado final da Seleção para Mentorados da 2ª Turma do Programa de Mentoria da Advocacia-Geral da União.
2. Publicar nova lista com o resultado final da seleção, após reavaliação, levando em consideração o atendimento aos requisitos para se candidatar:

Nº	NOME
1	ALINE APARECIDA DE PAULA
2	CRISTIANE CANTARELLI POUHEY
3	DENILTON LEAL CARVALHO
4	DORA MAYNART PEREIRA
5	EVANDRO LUIZ RODRIGUES
6	FERNANDA ISABELA DE FIGUEIREDO
7	FERNANDO MAURO DE SIQUEIRA BORGES
8	GABRIELA BAHRI DE ALMEIDA SAMIA
9	GABRIELA KOETZ DA FONSECA GUEDES
10	HALINA TROMPCZYNSKI
11	MARCELO LAUANDE BEZERRA
12	MÔNICA LUCIANA KOURI FERREIRA DE OLIVEIRA
13	NÉLIO THADEU DA COSTA BASTOS
14	PATRÍCIA CARVALHO DA CRUZ
15	TICIANO MARCEL DE ANDRADE RODRIGUES

RICARDO SEIXAS LISBOA

Coordenador-Geral de Ensino Substituto

Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal